



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO PARA BOLSA EXTENSÃO – MODALIDADE ORQUESTRA SINFÔNICA – 02/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Programa Institucional de Bolsa Extensão (PIBEX), Resolução CONSEPE 057/2021, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas, para fins exclusivos do Programa de Extensão Ensino Coletivo de Instrumentos Musicais (ECIM), Resolução CONSEPE 05/2016, da Universidade Estadual de Feira de Santana, na modalidade Orquestra Sinfônica, incluído grupos musicais vinculados à Orquestra.

1. CALENDÁRIO

| Nº | Descrição | Data |
|-----|---|-----------------------|
| 1. | Publicação do Edital | 23/09/2021 |
| 2. | Período de inscrição | 23/09 a 04/10/2021 |
| 3. | Divulgação da Homologação das inscrições | 08/10/2021 |
| 4. | Período para recursos | 11 a 13/10/2021 |
| 5. | Publicação Final das Homologações após recursos | 15/10/2021 |
| 6. | Divulgação das datas e horários da Prova Prática e entrevista | 19/10/2021 |
| 7. | Realização da Prova Prática e entrevista | 25/10 a 7/11/2021 |
| 8. | Divulgação dos classificados | 10/11/2021 |
| 9. | Período para recursos | 11 e 12/11/2021 |
| 10. | Divulgação do resultado final | 19/11/2021 |
| 11. | Entrega da Documentação (para o candidato classificado e convocado) Enviar documentos até o dia 25/11 para o e-mail pibex.proex@uefs.br | 20 a 25/11 |
| 12. | Assinatura do contrato (Digital) | Até 01/12/2021 |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



| | | |
|------------|----------------------|----------------------------|
| 13. | Vigência do contrato | 01/12/2021 a 30/11/2022 |
|------------|----------------------|----------------------------|

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Seleção visa à oferta de dez (10) bolsas de extensão na modalidade Orquestra Sinfônica do Programa de Extensão Ensino Coletivo de Instrumentos Musicais (ECIM).

1.2 A Seleção será coordenada pelo Programa de Extensão Ensino Coletivo de Instrumentos Musicais (ECIM), Resolução CONSEPE 05/2016, em conjunto com o Comitê Interno de Bolsa Extensão – CIBEX, conforme art. 3º da Resolução CONSEPE nº 057/2021 e Resolução CONSEPE 127/2020.

1.3 A seleção de que trata este edital será composta das seguintes etapas:

1.3.1 Prova prática (peso 4);

1.3.2 Entrevista (peso 4);

1.3.3 Curriculum vitae (Plataforma Lattes) do candidato (peso 2).

1.4 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo o bolsista de extensão candidatar-se em novas seleções na modalidade Orquestra, desde que a vigência da bolsa não ultrapasse o tempo de conclusão de curso.

1.5 Os orientadores do Programa ECIM ficam comprometidos, caso solicitado pela PROEX, a emitir parecer em planos de trabalho e relatórios de, no mínimo, o mesmo número correspondente ao número de bolsistas orientados, sob pena de não serem contemplado com bolsas.

2 DA BOLSA

2.1 Serão oferecidas 10 (dez) bolsas de extensão na modalidade Orquestra Sinfônica do Programa de Extensão Ensino Coletivo de Instrumentos Musicais (ECIM). Os candidatos aprovados e não convocados comporão o cadastro de reserva.

2.1.1 Ficam asseguradas 50% (cinquenta por cento) das vagas para alunos ingressantes pela reserva de vagas e sobrevagas, respeitados os critérios de avaliação. Serão 4 vagas para



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



estudantes ingressantes através das reservas de vagas (negros e não negros oriundos de escola pública) e 1 vaga para estudantes ingressantes através das sobrevagas (deficientes, indígenas, trans, quilombolas, ciganas) obedecendo ordem de classificação

2.1.2 No caso de não preenchimento das bolsas reservadas, as mesmas serão redistribuídas para a modalidade de ampla concorrência.

2.2 No caso de vacância da bolsa, e havendo candidato aprovado, poderá ser convocado o aprovado para cadastro reserva. O bolsista terá seu contrato firmado pelo tempo restante de duração da bolsa.

2.3 No caso da bolsa com tempo restante inferior a seis meses, a solicitação de substituição deverá ser devidamente justificada pelo orientador.

2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

2.5 A carga horária é de 12 (doze) horas semanais.

2.6 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com esta Universidade

2.7 São atividades inerentes ao bolsista:

- a) Participar como músico instrumentista da Orquestra e demais grupos musicais do Programa ECIM (gravações, ensaio geral e de naipe e apresentações);
- b) Ministras aulas de instrumento nas oficinas de instrumentos musicais;
- c) Auxiliar o regente em ensaios dos grupos;
- d) Participar das reuniões pedagógicas;
- e) Organizar e elaborar recursos didáticos sob orientação dos orientadores;
- f) Participar de cursos de formação e eventos científicos na área de atuação do programa ECIM;
- g) Entregar relatórios parciais e finais;
- h) Executar atividades em caráter remoto, considerando a pandemia por COVID-19 e em condições de isolamento social;
- i) Auxiliar nas atividades de produção e divulgação das apresentações realizadas pela orquestra;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



2.8 São instrumentos musicais inerentes às atividades do Programa e com vaga específica para este edital: Cordas friccionadas, instrumentos de sopro, percussão, bateria e cordas dedilhadas (respeitados o número de vagas e a ordem de classificação).

2.9 As bolsas serão distribuídas por ordem de classificação, sendo que as primeiras bolsas devem atender aos grupos musicais descritos no item 2.8, as demais serão distribuídas seguindo a ordem de classificação.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SER BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO ECIM

3.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UEFS, cursando do segundo ao antepenúltimo semestre.

3.2 Ser orientado por um servidor (docente ou técnico administrativo) integrante ou coordenador do Programa de Extensão ECIM e pertencente ao quadro da UEFS (incluindo substituto e visitante, cujo tempo de contrato seja igual ou superior ao da bolsa pleiteada)¹.

3.3 Disponibilizar carga horária de 12 (doze) horas semanais para o programa.

3.4 Não ser beneficiário de outra bolsa institucional;

3.5 Não ter vínculo empregatício;

3.6 Ter fluência na leitura de partitura, com técnica instrumental condizente com as necessidades da Orquestra Sinfônica da UEFS e grupos musicais que compõem o Programa ECIM.

3.7 Possuir habilidades no ensino de instrumento musical;

3.8 Ao se submeter a este edital, orientador e aluno candidato à bolsa, declaram que possuem as condições tecnológicas para sua execução, inclusive tecnologia de comunicação para agendas em caráter remoto por força do isolamento social decorrente da Pandemia pela COVID-19.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição se dará através do preenchimento do formulário online acessado por meio do link:

<https://forms.gle/Ecw9JxYuxvwWq57eA>.

¹ TÍTULO III - Resolução CONSEPE 127/2020 p.04:

<http://proex.uefs.br/2020/11/345/RESOLUCAO-DO-CONSEPE-No-127-2020-ALTERACAO-DO-REGULAMENTO-DA-EXTENSAO-UNIVERSITARIA.html>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



4.2 Cada candidato só poderá submeter uma inscrição.

4.2.1 Caso o candidato envie uma segunda versão da inscrição, apenas a última versão será considerada válida. Não serão aceitas inscrições ou nova versão da inscrição enviada fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

4.2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá informar o grupo instrumental para o qual está se inscrevendo e o link para acesso ao Currículo *Lattes*.

4.3 Não será homologada a inscrição que constar informações incorretas ou o não atendimento aos requisitos descritos neste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em 3 etapas: Prova prática (peso 4); Entrevista (peso 4); e avaliação do Curriculum vitae (Plataforma Lattes) do discente (peso 2).

5.2 Na avaliação de cada item da seleção serão atribuídos, pelo avaliador, valores de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme barema indicado no Anexo I deste Edital de Seleção, sendo aprovados os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo:

$$\text{Nota Final} = [(\text{Prova Prática} \times 4) + (\text{Entrevista} \times 4) + (\text{Currículo Discente} \times 2)] \div 10$$

5.3 O candidato que obtiver Nota Final inferior a 7 (sete) será excluído dessa seleção.

5.4 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos para realização da entrevista e prova prática, implicará na sua exclusão da presente seleção.

5.5 Nos casos em que houver empate na Nota Final serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

- a) Maior nota da prova prática;
- b) Maior nota da entrevista;
- c) Maior nota de currículo discente.

5.6 Informações sobre o processo de seleção poderão ser enviadas pelo e-mail e WhatsApp informados no ato da inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



6. DA BANCA

6.1 A banca será composta de professores integrantes do CIBEX, do Programa ECIM e/ou professores do curso de música da UEFS e/ou convidados;

6.2 A banca será divulgada (na página da PROEX) em até 24 horas antes da realização das provas e entrevistas.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A prova prática e a entrevista serão realizadas por uma banca examinadora no período de **25/10 a 07/11/2021**, com datas e horários divulgados na página da PROEX. A Prova prática e Entrevista serão realizadas via plataforma Google Meet e todo processo será gravado e registrado em ata. O link para realização das provas será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

7.2 A avaliação será realizada por banca, conforme item 6.1 deste Edital.

7.3 Prova Prática

7.3.1 A prova prática visa à avaliação das habilidades técnicas no instrumento musical informado no ato da inscrição;

7.3.2 A prova prática consistirá na execução de um solo de música escolhida pelo candidato, da leitura à primeira vista de uma partitura escolhida pela banca e avaliado de acordo com o barema anexo.

7.4. Entrevista

7.4.1 A entrevista visa coletar dados referentes ao desempenho das habilidades didático-pedagógicas dos candidatos e perspectivas na atuação como bolsista avaliado de acordo com o barema anexo.

7.5 A prova prática e a entrevista serão realizadas via videoconferência (Hangout ou Google Meet). O candidato será avisado previamente sobre qual ferramenta será utilizada e deverá estar conectado virtualmente, na sala designada para a entrevista, com antecedência mínima de 15 minutos, com todos os recursos de áudio e vídeo devidamente testados e abertos;

7.6 O candidato deverá se apresentar na data, horário e endereço eletrônico indicado pela banca com antecedência de 15 minutos, para a realização da prova prática e entrevista, conforme escala



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



divulgada na página da PROEX. O link será enviado para o e-mail do candidato. Em virtude da necessidade de leitura a primeira vista de material disponibilizado pela banca, sugere-se ao candidato o acesso ao link para a prova prática por meio de um computador.

7.6.1 Será obrigatória apresentação de documento de identificação original com foto;

7.7 O atraso superior a dez minutos ao horário agendado para a realização da entrevista deste processo seletivo, implicará na eliminação do candidato.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será disponibilizado no site da UEFS, por meio de 02 (duas) listas, contendo:

- a) a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos nas vagas referentes reserva de vagas e sobrevagas.
- b) a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para reserva de vagas e sobrevagas.

8.2 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído da seleção e não constará da lista de classificação final.

8.3 O número de candidatos convocados corresponderá ao limite de vagas definido por este Edital, concedidas pela Pró-Reitoria de Extensão. Na convocação serão observadas a ordem de classificação.

8.4 Os convocados deverão enviar para o e-mail pibex.proex@uefs.br, em data prevista neste edital, a seguinte documentação: cópias do RG, CPF e de um comprovante bancário (conta corrente e/ou conta poupança do convocado, não podendo ser conta conjunta e /ou de terceiros).

8.4.1 Os candidatos aprovados deverão ter Cadastro de usuários externo ao SEI.

8.5 Os aprovados não convocados comporão quadro de reserva e poderão ser contemplados quando ocorrer desistência ou desligamento de candidatos, para complementação do período da bolsa.

8.6 Preenchimento e envio da **Declaração do discente de não acúmulo de bolsas e vínculo empregatício**. (Anexo II).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



9. DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá ser impetrado recurso, em correspondência assinada pelo aluno e/ou pelo orientador.

9.1.1 O Comitê Interno de Bolsa Extensão terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para deliberar sobre o recurso.

9.1.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da inscrição (orquestra@uefs.br), conforme cronograma.

9.2 Recursos enviados fora do prazo não serão apreciados.

10. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 A bolsa formalizar-se-á pela assinatura de um Contrato envolvendo o representante legal da instituição, o orientador e o bolsista.

10.2 Somente assinará contrato o candidato que, na data da assinatura, atender a todos os requisitos e condições para ser bolsista de extensão, listados no item 3 (três) deste edital.

10.3 O não cumprimento dos prazos de entrega dos documentos acarretará na perda da vaga.

10.4 As assinaturas dos contratos dar-se-ão por meio digital no SEI.

11. DEVERES DO BOLSISTA

11.1 Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial após 06 (seis) meses do início da vigência do edital e o Relatório Final ao término da vigência da bolsa.

11.1.1 Se o Relatório Parcial não for enviado para PROEX até a data estabelecida no presente Edital, o bolsista fica inadimplente na PROEX até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

11.1.2 O não envio à PROEX do Relatório Final até a data estabelecida no presente Edital implicará na não emissão de declaração de conclusão do plano de trabalho, até que a pendência seja regularizada.

11.1.3 Caso o Relatório Final seja aprovado com modificações, o bolsista deverá fazer as devidas correções e obrigatoriamente rerepresentá-lo. Caso não seja entregue ao final do prazo,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



com as modificações e correções apontadas, ficarão ambos, orientador e bolsista, inadimplentes.

11.2 Apresentar, obrigatoriamente, o resultado das atividades inerentes à bolsa na Jornada de Extensão promovida pela Universidade Estadual de Feira de Santana, participando integralmente das atividades.

11.2.1 No caso de impedimento de participação do bolsista na Jornada de Extensão da UEFS, é obrigatória a entrega de justificativa, devidamente assinada pelo bolsista e abalizada pelo seu Orientador. Em caso de não comparecimento por motivo de saúde, o bolsista deverá apresentar Atestado/Relatório Médico que justifique sua ausência.

11.2.2 Fazer referência à condição de bolsista do Programa de extensão/UEFS e ao Orientador, nas publicações e trabalhos apresentados, assim como em qualquer material de divulgação relativo à atividade vinculada à bolsa concedida.

11.3 Comunicar imediatamente ao seu Orientador e/ou à Coordenação de Programas e Projetos da PROEX, quaisquer fatos que venham a comprometer/prejudicar o andamento das atividades inerentes à bolsa.

11.4. Encaminhar ao orientador as atividades realizadas para o envio da frequência mensal.

11.5 Participar de reuniões convocadas pela PROEX

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Bolsista e orientador, ao assinarem o contrato, se comprometem a enviar os relatórios parcial e final, bem como participarem no evento de encerramento com apresentação das atividades desenvolvidas durante a realização da bolsa.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Bolsa Extensão - CIBEX.

Feira de Santana, 22 de setembro de 2021.

Evandro do Nascimento Silva
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



ANEXO I

BAREMA DA SELEÇÃO – Currículo Discente, Prova Prática e Entrevista.

Currículo do Discente - CD (Peso 2)

| I – ATUAÇÃO NA EXTENSÃO | | |
|---|---------------------------|------------------|
| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO |
| Extensão (PET, PIBID, PIBEX e Residência Pedagógica - RP) (acima de seis meses) | 3,0 | |
| Outras bolsas (Monitoria, Mais Futuro, IC) (acima de 6 (seis) meses) | 2,0 | |
| Estágio voluntário de Extensão (PET, PIBID, PIBEX e Residência Pedagógica - RP) (acima de 6 (seis) meses) | 1,0 | |
| SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 04) | | |

| II – INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA | | |
|---|---------------------------|------------------|
| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO |
| Artigos Completos Publicados em Periódicos | 2,0 | |
| Trabalhos Publicados em Anais de Evento | 1,0 | |
| Resumos Publicados em Anais de Eventos | 1,0 | |
| Livros organizados ou publicados | 3,0 | |
| Capítulos de Livro | 3,0 | |
| Outras | 0,5 | |
| 3.1 - PRODUÇÃO TÉCNICA | | |
| Apresentações de trabalho | 1,0 | |
| Programa de Computador sem Registro | 0,5 | |
| Produtos | 0,5 | |
| Processos ou Técnica | 0,5 | |
| Trabalhos Técnicos | 0,5 | |
| Outros | 0,5 | |
| 3.2 PATENTES E REGISTROS | | |
| Patente | 0,5 | |
| Cultivar Protegida | 0,5 | |
| Outras | 0,5 | |
| 3.3 PRODUÇÕES CULTURAIS | | |
| Artes Cênicas | 0,5 | |
| Artes Visuais | 0,5 | |
| Música | 0,5 | |
| Outras | 0,5 | |
| SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 04) | | |

| III- PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO/EVENTOS ACADÊMICOS VIRTUAIS E/OU PRESENCIAIS |
|---|
|---|



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO |
|--|--------------------|-----------|
| Coordenação de eventos técnicos-científicos | 2,0 | |
| Ministrante de oficina/mini-curso | 1,0 | |
| SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 02) | | |
| TOTAL GERAL | | |

Prova Prática – PP (Peso 4)

| ELEMENTOS ANALISADOS | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO |
|---|--------------------|-----------|
| Destreza técnica (precisão, afinação, clareza e fluidez rítmica e melódica) e qualidade sonora. | 4 | |
| Complexidade do Repertório apresentado. | 3 | |
| Utilização adequada do tempo. | 2 | |
| Fluência na leitura de partitura | 1 | |
| TOTAL | 10 | |

Entrevista – ENT (Peso 4)

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO |
|---|--------------------|-----------|
| Disponibilidade e compromisso | 3 | |
| Experiência de ensino na área de música | 2 | |
| Experiência como músico | 2 | |
| Perspectiva de atuação como bolsista | 3 | |
| TOTAL | 10 | |

OBS: Só serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.

Resultado Final (RF)

$$RF = [(CD \times 2) + (PP \times 4) + (ENT \times 4)] \div 10$$



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



Sendo:

RF = Resultado Final

PP = Prova Prática

ENT = Entrevista

CD = Currículo Discente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISCENTE – PIBEX/UEFS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº 0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado no(a) (ENDEREÇO DO CANDIDATO).
DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX /UEFS, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outra bolsa institucional, ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa PIBEX / UEFS, para a qual dedicarei 12 (doze) horas semanais.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Discente